



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.085/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 17 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, constante do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Projeto de Lei	Lei nº
01	Ofício nº 1.399/2022-SL/CMC	23.868 de 10/11/2022	nº 089 de 03.11.2022	<u>3.115</u> de 11.11.2022
	Ementa/Referência “Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cáceres - CONSEG e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”			Publicação junto a AMM Jornal nº 4.110 de 17.11.2022 - p.71
02	Ofício nº 1.398/2022-SL/CMC	23.867 de 10/11/2022	nº 088 de 27.10.2022	<u>3.114</u> de 11.11.2022
	Ementa/Referência “Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com as instituições governamentais e não governamentais e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”			Publicação junto a AMM Jornal nº 4.110 de 17.11.2022 - p.78



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Projeto de Lei	Lei nº
03	Ofício nº 1.396/2022-SL/CMC	23.865 de 10/11/2022	nº 085 de 14.10.2022	<u>3.111</u> de 10.11.2022
	Ementa/Referência “Altera o art. 9º da Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Cáceres para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”			Publicação junto a AMM Jornal nº 4.110 de 17.11.2022 - p.77
04	Ofício nº 1.394/2022-SL/CMC	23.823 de 09/11/2022	nº 024 de 21.10.2022	Lei Complementar nº <u>190</u> de 09.11.2022
	Ementa/Referência “Dispõe sobre a aplicação parcial do índice do piso salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Cáceres/MT, na forma que especifica, alterando anexos da Lei Complementar n.º 047/2003..”			Publicação junto a AMM Jornal nº 4.107 de 11.11.2022 - p.67-68

Ofício nº 2.085/2022-GP/PMC – fls. 02

Atenciosamente.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Cáceres em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65C2-E61C-65F1-37D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 18/11/2022 14:57:24 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/65C2-E61C-65F1-37D7>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.111, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera o art. 9º da Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Cáceres para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 9º da Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

I – abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 13% (treze por cento) das despesas fixadas, conforme inciso I do art. 7º da Lei 4.320/64, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes da:
(...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 10 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C64-1E4B-0C29-B70E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 16/11/2022 11:16:10 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5C64-1E4B-0C29-B70E>

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 8/2022-SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Gerente de Resíduos Sólidos Domiciliares, **Sra. KAREN MAMORE DE MATOS SEBALHOS**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 53/2019 de 31 de outubro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 01 de novembro de 2019, para exercer a fiscalização ao Termo de Colaboração ASCARC-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Coordenador de Resíduos Sólidos, **Sr. ALBERTO FREIRE GARCETE**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 48/2021, de 25 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de maio de 2021, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2022.

Cáceres/MT, 09 de novembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.111, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera o art. 9º da Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Cáceres para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 9º da Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º
.....

I – abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 13% (treze por cento) das despesas fixadas, conforme inciso I do art. 7º da Lei 4.320/64, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes de:

(...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 10 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 865 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 41, incisos IX e XVIII da Lei Complementar nº 115 de 24 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.899 de 16 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes administrativos ao senhor **RICHARD RODRIGUES DA SILVA**- Coordenador Geral, para em conjunto ou separadamente, exercer todas as finalidades da Secretaria de Fazenda, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 115 de 24 de julho de 2017, podendo, inclusive, assinar:

- Alvarás de construção/ampliação/reforma/renovação/regularização;
- Habite-se;
- Autorizações de uso e ocupação do solo/eventuais;
- Autorização de conforto acústico/publicidade;
- Certidões diversas;
- Ordens de serviços;
- Despacho de mero expediente.
- Emitir ordens de serviço e de cumprimento à todas as coordenações vinculadas à Secretaria de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2022.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00279/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00306/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00307/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPOLIO DE)	531.776.061-53	9047/00292/2022